

ATA DA 29ª SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Almirante-de-Esquadra Diogó Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Dr. Waldemar Tôres da Costa.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmos. Srs. Ministros Tenente Brigadeiro Vasco Alves Secco e General-de-Exército Olympio Mourão Filho, com causa justificada.

Acha-se licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Octávio Murgel de Rezende.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 34.500 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª R. M. e Luiz Fernando Schultz de Oliveira, Sd. do Exército, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º, incisos I e V, combinado com o § 2º; do mesmo artigo, e art. 33, tudo do C.P.M. A pelada: A sentença do CEJ da 3ª Aud. da 3ª R.M., que absolveu o Maj. Oly Hastempflug, dos crimes previstos nos arts. 229, 232, § 2º, 235, 237 e 241, tudo do CPM; Capitão Diro Antunes de Souza, dos crimes previstos nos arts. 241, 237, 235 e 253, tudo do CPM; Capitão Leonço Pietrowski, dos crimes previstos nos arts. 229, e 241, tudo do CPM, todos sem prejuízo das medidas disciplinares; Tenente Adjenir Soares e Silva, do crime previsto no art. 229, do CPM, sem prejuízo das medidas disciplinares; Valeriano Fabricio Barcelos e Orestes Alves do Amaral, civis, do crime previsto no art. 208, combinado com o art. 33, tudo do CPM; Fabricio Terra Cruz e José Ivo Terra Es -

(Cont. da ata da 29ª Sess., em 21/V/965)

píndola, civil; do crime previsto no art. 241, combinado com o art. 33, tudo do CPM; 3ºs. Sargentos Higi no Cândido de Moraes e Theófilo Jaskulski, ambos servindo no 3º R.C., do crime previsto no art. 229, § 1º do CPM; Cabo Ival Ribas Guedes, servindo no 3º R.C., do crime previsto no art. 208, do CPM; Soldado Oscar Alves de Melo, do 3º R.C., do crime previsto no art. 208, do CPM; Rosalino Pereira, civil, do crime previsto nos arts. 229 e 208, tudo do CPM, e Astrogildo Almeida Guimarães, civil, do crime previsto no art. 208, do CPM, e Romão Biali, Soldado, servindo no 3º R.C., do crime previsto no art. 229, § 1º, combinado com os arts. 33 e 62, inc. I, tudo do CPM, sem prejuízo das medidas disciplinares. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.597 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelante: Waldir Lima Caldas, Capitão-do-Corveta, adido a Diretoria do Pessoal da Marinha, Apelada: A sentença do CEJ da 2ª Aud. de Marinha, que absolveu o Cap. Corv. Waldir Lima Caldas, do crime previsto no art. 240, do CPM, determinando, entretanto, fôsse/remetida cópia autêntica da sentença a autoridade militar competente, para apreciação da ação disciplinar - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.631 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Benedito de Souza, Sd. do Exército, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Infantaria. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente.

Nº 34.512 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: Francisco Paulo da Silva, motorista, matrícula nº 2.161.499, do Arsenal de Marinha, condenado a 2 meses de reclusão, incurso no art. 182, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. de Marinha. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença apelada, unânimemente.

REPRESENTAÇÃO

=====

Nº 652 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. (Pedido de Reconsideração apresentado pelo Dr. Auditor da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar quanto a censura que lhe foi imposta) - Deferiram a Representação, para revogar a censura que foi imposta/ao Dr. Auditor, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Brayner, Dr. Waldemar Tôrres e Alm. Esq. José Espíndola, que tornavam a censura reservada, continuando a permanecer na lista triplíce. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes considerava justificado o Dr. Auditor, em face da representação/que apresentou e em consequência, declarava sem efeito a punição que lhe foi imposta.

(Cont. da ata da 29ª Sess., em 21/V/965)

A P E L A Ç Ã O

=====

- Nº 34.603 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Peiry Bevilacqua. Apelante: A Promotoria da 3ª Aud. da 3ª R.M. e David Zena da Rosa, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 139, combinado com a letra "k", do art. 59, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CEJ da 3ª Aud. da 3ª R.M., que absolveu Ubatan Gomes Gurgel, 2º Tenente do Exército, do crime previsto no art. 182, combinado com o art. 59, letra "k", tudo do CPM, e aplicou ao Sd. David Zena da Rosa, a pena de 6 meses de prisão. - (Julgamento em sessão secreta)
- Nº 34.643 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: João Rabelo de Araujo, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 combinado com o inc. I, do art. 62, e letras "a" e "b", do inc. IV, do mesmo artigo, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão da Guarda Presidencial. -
- Confirmaram a sentença, unânime.

C O R R E I Ç Õ E S P A R C I A I S

=====

- Nº 815 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar requer Correição Parcial nos autos do I.P.M., referente ao timoneiro Luiz José de Souza, mandado instaurar pelo Exmo. Sr. Comandante da Força de Submarinos. - Deferida a Correição Parcial, unânime mente. (Impedido o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Torres).
- Nº 820 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar requer Correição Parcial nos autos do I.P.M. mandado instaurar pelo Sr. Comandante da Base Aérea de São Paulo, em que figura como indiciado o 1º Sgt. / Deolindo Bonjorno. - Deferiam a Correição Parcial, para mandar que os autos sejam remetidos a Auditoria competente, unânime mente. (Impedido o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Torres).

A P E L A Ç Ã O

=====

- Nº 34.641 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres. Apelante: Bento Aparcido Baci, Sd. do Exército, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o item I, do art. 64, e item I, letras "a" e "b", do item IV do mesmo artigo, tudo do CPM.

(Cont. da ata da 29ª Sess., em 21/V/965).

Apelada: A sentença do CJ do Batalhão da Guarda Presidencial. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O

Nº 799 - Guanabara: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery / Bevilaqua. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar apresenta Relatório da Correição procedida nas Auditorias de 2ª Entrância, no período de 29 de setembro a 30 de novembro, tudo do ano p. findo. - Resolveram mandar elogiar o Dr. Auditor-Corregedor pelo trabalho realizado; elogiar os Drs. Auditores da 2ª Auditoria da Aeronautica e da 2ª Auditoria da 1ª R.M. autorizando-os a elogiar os funcionários, em nome do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, enviar copias "Observações" e "Conclusões" do Dr. Corregedor aos Drs. Auditores, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas; solicitar ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, indicação de um proprio nacional a se vagar, com a transferência para Brasília, para alojar as 1ª e 2ª Auditorias da Marinha ou na impossibilidade, solicitar as verbas convenientes, unanimemente. (Impedido o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Torres da Costa).

H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.799 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Paulo Faria, insubmisso. Impetrante: Coronel Navarro, Cmt. do 1/18ª R.I. - Concederam a ordem, para anular o termo de submissão, unanimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:
Julgamento adiado - Incompatibilidade para o Oficialato: 16(RC/MF)

A p e l a ç õ e s:

34.579 (MF/RN) - 34.526 (MF/RC) - 34.572 (MF/RC) - 34.534 (MF/RN)
34.510 (MF/RN) - 34.518 (MF/RN) - 34.504 (MF/RC) - 34.465 (MF/RC)
34.593 (MF/RC) - 34.434 (MF/RC) - 34.602 (MF/RN) - 34.634 (RN/LB)
34.616 (RN/MF) - 34.633 (MF/RC) - 34.492 (MF/WT) - 34.600 (RN/MF)
34.527 (WT/LB) - Embarogos: 34.328 (RN/PB)

Questão Administrativa: 52 (RN). Desaforamento: 149 (MF)

Revisão Criminal: 1.018 (RC/MF): Representação: 699 (MF)

Correição Parcial: 817 (MF).

H A B E A S - C O R P U S

Julgamentos adiados: 27.734 (RC) e 27.750 (RC)

27.752(LB) - 27.742(RC) - 27.720(JE) - 27.766(RC) - 27.774(RC)
27.776(LB) - 27.581(LB) - 27.775(RN) - 27.767(RN) - 27.783(RC)
27.756(PB) - 27.705(MF) - 27.691(MF) - 27.715(MF) - 27.570(MF)
27.586(MF) - 27.726(RN) - 27.751(RN) - 27.779(WT)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
21 MAI 1965
2ª SEÇÃO
JUDICIARIA